



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N.º 27/2025

De 06 de Janeiro de 2025

“DISPÕE sobre Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, deste município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Município de Graccho Cardoso (SE), o calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e estabelece os dias de Ponto Facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados, nos seguintes termos:

• JANEIRO

01 (Quarta-feira) – Confraternização Universal (Feriado Nacional).

• FEVEREIRO

-02- (Domingo) Festa do Senhor dos Pobres – Povoado Gavião (Ponto Facultativo);

-05- (Quarta-feira) – Aniversário da Cidade de Graccho Cardoso (Feriado Municipal);



8-2-1999

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso
Gabinete do Prefeito

• **MARÇO**

- 03- (Segunda-feira) – Carnaval (Ponto Facultativo);
- 04- (Terça-feira) – Carnaval (Ponto Facultativo);
- 05- (Quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo) Até às 14:00hs;

• **ABRIL**

- 17- (Quinta-feira)- (Ponto Facultativo);
- 18- (Sexta-feira) – Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- 21- (Segunda-feira) – Tiradentes (Feriado Nacional);

• **MAIO**

- 01- (Quinta-feira) - Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
- 26- (Segunda- Feira) - (Ponto Facultativo);
- 30- (Sexta-feira) - Corpus Christi (Feriado Municipal);
- 31- (Sábado) – Festa Religiosa da Padroeira do Município Nossa Senhora da Piedade. (Feriado Municipal);

• **JUNHO**

- 23- (Segunda- Feira) - Véspera de São João - (Ponto Facultativo);
- 24- (Terça- Feira) - Dia do São João - (Feriado Municipal);
- 29- (Domingo)- Dia do São Pedro - (Ponto Facultativo);

• **JULHO**

- 08- (Terça-feira) - Autonomia Política de Sergipe – Emancipação Política de Sergipe (Feriado Estadual);

• **SETEMBRO**

- 07- (Domingo) Independência do Brasil - (Feriado Nacional);

• **OUTUBRO**

- 12- (Domingo) - Nossa Senhora Aparecida - (Feriado Nacional);
- 28- (Terça-feira) - Dia do Servidor Público - (Ponto Facultativo);

• **NOVEMBRO**

- 01- (Sábado) - Dia de Todos Santos - (Feriado Municipal);



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso
Gabinete do Prefeito**

- 02- (Domingo) - Finados - (Feriado Nacional);
- 15- (Sábado) - Proclamação da República - (Feriado Nacional);
- 20- (Quinta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
- (Feriado Nacional);
- **DEZEMBRO**
- 24- (Quarta-feira) – Véspera de Natal - (Ponto Facultativo);
- 25- (Quinta-feira) – Natal - (Feriado Nacional);
- 31- (Quarta-feira) - Véspera do Ano Novo - (Ponto Facultativo);

Parágrafo único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, transporte, vigilância, limpeza e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativos, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades;

Art. 3º A Rede de Ensino Municipal cumprirá o Calendário Escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Graccho Cardoso/SE, 06 de Janeiro de 2025.


**José Nicarcio de Aragão
Prefeito Municipal**